



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 104/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, de outro lado a empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, inscrição estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/n.º., sala 01, CEP 89.801-973, Zona Rural, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora, Sra. Sandra Marta Balbinot, residente e domiciliada na Rua Montevideo, n.º 20 E, CEP 89.801-455, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n.º. 2759492, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 018.815.809-03, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, fica o contrato original reajustado em 10,54%.

**Parágrafo único:** O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 104/2018, considerando a alteração formalizada no Termo Aditivo III ao Contrato Original anteriormente referenciado, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 47.949,44 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 145 quilos/mês, do Município.	12	mês	3.413,06	40.956,72
2	Contratação de serviços de coleta, transporte,	250	kg	12,42	3.105,00



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	tratamento e destinação final de <b>medicamentos vencidos – grupo B</b> , do Município, pelo período de 12 (doze) meses.				
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, <b>relativo ao excedente/ano, quando houver</b> , do Município	600	kg	14,90	8.940,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO</b>					<b>53.001,72</b>

**Parágrafo único:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 229.848,72 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 14 de março de 2022.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Servioeste Soluções Ambientais Ltda**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Edson Knaul**  
**RG nº. 5.818.820-4**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**